



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 74a7aa7c-dd4c-4392-81b4-5c2db75e6e00

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA:

151001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ.
31000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
31001 - DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS
4.122.402.2.66 - MANUTENTÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.3.90.30 - MATERIAL DE CUNSUMO

41000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
41001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
4.122.403.2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

51000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL.
12.361.1201.2.75 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

71000 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.
71001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.122.1501.2.37 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, INCLUINDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS.
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

91000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA.
91001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2.39 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INCLUINDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

151003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ.
61000 - SECRETARIA DE SAÚDE.
60001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
10.122.1001.2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

61002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA).
10.301.1004.2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.
10.302.1005.2.30 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSITÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIPILIDADE.
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP 55.140 - 000 - CNPJ 10.091.601/0001-00

TELMA
LUCIADA
SILVA:01005

Assinado de forma
digital por TELMA
LUCIADA
SILVA:610052020001
Data: 2023.03.01



- 151006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 81000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
- 81002 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA).
- 8.122.802.2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 8.244.804.2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEF, INCLUINDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.
- 8.244.803.2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, INCLUINDO MANUTENÇÃO DASS ATIVIDADES DO CRAS.
- 8.244.803.2.107 - SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS).
- 8.306.817.2.167 - MANUTENÇÃO DA CONZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do pedido ou solicitação de fornecimento.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às



especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao FMS de Tacaimbó, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 747aa7c-dd4c-4392-81b4-5c2db75e6e00

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tacaimbó, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Álvaro Alcântara Marques da Silva
CPF: 026.896.907-00
Prefeito Constitucional
Tacaimbó - PE
Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Tacaimbó, 28 de Fevereiro de 2023.

TELMA LUCIA DA
SILVA:010052020
00199

Assinado de forma digital por
TELMA LUCIA DA
SILVA:01005202000199
Dados: 2023.03.01 18:07:16
-03'00'

MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ
ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
CONTRATANTE

TELMA LUCIA DA SILVA - ME
CNPJ nº 01.005.202/0001-99
Telma Lucia da Silva
CONTRATADO


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TACAIMBÓ**
Patrícia da Silva Souza
SEC. SAÚDE
CONTRATANTE


**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE TACAIMBÓ**
Possidônio Heleno da Silva
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

____ CPF/MF: _____

____ CPF/MF: _____






PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 74a7aa7c-dd4c-4392-81b4-5c2db75e6e00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO LICITATORIO
Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 001/2023

Aos 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.6091.601/0001-00, com sede a Rua Sebastião Clemente, s/n, Centro - Tacaímbó - PE, como gestor o prefeito o Sr Álvaro Alcântara Marques da Silva, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ**, inscrito no CNPJ nº 11.844.178/0001-35, como gestor a Secretaria de Saúde a Srª. Patrícia da Silva Souza, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAÍMBÓ**, inscrito no CNPJ nº 13.132.152/0001-90, como gestor o Secretario de Assistência Social o Sr. Possisdônio Heleno da Silva, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.343.897/0001-33, com sede na ROD. PE 90, nº 60, Galpão térreo, CEP 55.820-000, Lagoa do Carro/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Bruno Santa Rosa, portadora do CPF: nº 084.788.634-43, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal nº 09/2020, de 26 de março de 2020, do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015; da Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, e, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas neste edital, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para **Registro de Preços para eventual Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ/PE, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I deste edital, (Especificações Detalhadas do Objeto).**

1.2 Itens: Anexo I

Empresa: **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA**

CNPJ: 41.343.897/0001-33

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
4	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - Embalagem com 360 ml, fragrancias diversas com registro no ministério da saúde com validade minima de 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do produto estampadas na embalagem.	UNID	SECAR	510	R\$ 8,50	R\$ 4.335,00

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 4.335,00 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento do pedido ou solicitação de fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP 55.140 - 000 - CNPJ 10.091.601/0001-00

BRUNO
SANTA ROSA

Assinado de forma
digital por BRUNO
SANTA ROSA
Dados: 2023.03.01
14:22:58 -03'00'



1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Processo Licitatório nº 002/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irredutíveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo FMS de Tacaimbó, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo



o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA:

- 151001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ.
- 31000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 31001 - DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS
- 4.122.402.2.66 - MANUTENTÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CUNSUMO

- 41000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
- 41001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
- 4.122.403.2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

- 51000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- 51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL.
- 12.361.1201.2.75 - MANUTENCAO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

- 71000 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.
- 71001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
- 15.122.1501.2.37 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, INCLUINDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

- 91000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA.
- 91001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- 20.122.2001.2.39 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INCLUINDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 151003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ.
- 61000 - SECRETARIA DE SAÚDE.
- 60001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
- 10.122.1001.2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

- 61002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA).
- 10.301.1004.2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.
- 10.302.1005.2.30 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSITÊNCIA HOSPITALAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP 55.140 - 000 - CNPJ 10.091.601/0001-00

BRUNO
SANTA
ROSA

Assinado de forma
digital por BRUNO
SANTA ROSA
Dados: 2023.03.01
14:28:46 -03'00'



AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

151006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

81000 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

81002 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA).

8.122.802.2.1 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

8.244.804.2.7 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEF, INCLUINDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.

8.244.803.2.2 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF, INCLUINDO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS.

8.244.803.2.107 – SCFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS).

8.306.817.2.167 – MANUTENÇÃO DA CONZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

5 – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 – DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a



partir do recebimento do pedido ou solicitação de fornecimento.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao FMS de Tacaimbó, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

BRUNO
SANTA ROSA

Assinado de forma
digital por BRUNO
SANTA ROSA
Dados: 2023.03.01
14:34:37 -02'00'



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 74a7aa7c-dd4c-4392-81b4-5c2db75e6e00

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tacaimbó, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Alvaro Alcântara Marques da Silva
CPF: 028.898.344-00
Prefeito Constitucional
Tacaimbó - PE
Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Tacaimbó, 28 de Fevereiro de 2023.

**BRUNO
SANTA ROSA**

Assinado de forma digital
por BRUNO SANTA ROSA
Dados: 2023.03.01
14:35:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ
ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
CONTRATANTE

**MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE
LTDA**
CNPJ 41.343.897/0001-33
Bruno Santa Rosa
CONTRATADO


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TACAIMBÓ**
Patrícia da Silva Souza
SEC. SAÚDE
CONTRATANTE


**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE TACAIMBÓ**
Possidônio Heleno da Silva
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

____ CPF/MF: _____

____ CPF/MF: _____



PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 74a7aa7c-dd4c-4392-81b4-5c2db75e6e00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO LICITATORIO
Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 001/2023

Aos 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.6091.601/0001-00, com sede a Rua Sebastião Clemente, s/n, Centro - Tacaímbó - PE, como gestor o prefeito o Sr. Álvaro Alcântara Marques da Silva, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ**, inscrito no CNPJ nº 11.844.178/0001-35, como gestor a Secretaria de Saúde a Sr^a. Patrícia da Silva Souza, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAÍMBÓ**, inscrito no CNPJ nº 13.132.152/0001-90, como gestor o Secretario de Assistência Social o Sr. Possisdônio Heleno da Silva, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.441.415/0001-48, com sede na Rua Alaíde de Sá Leitão, nº 42, Ipisepe, CEP 51.350-410, Recife/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Moisés Paulo de Assis Júnior, portadora do CPF: nº 426.694.134-04, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal nº 09/2020, de 26 de março de 2020, do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015; da Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, e, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas neste edital, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para **Registro de Preços para eventual Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ/PE**, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I deste edital, (Especificações Detalhadas do Objeto).

1.2 Itens: Anexo I

Empresa: **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**

CNPJ: 36.441.415/0001-48

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
8	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - esponja de lã de aço, embalagem plástica pacote com 08 unidades, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	PCT	ASSOLAN	85	R\$ 1,49	R\$ 126,65
24	VASSOURA DE NYLON - Vassoura em nylon para banheiro, base de prolipropileno, base com dimensão de 7cm, com cerdas em nylon sintético, sem alça, cabo em prolipropileno, medindo 28 cm, com 15 cerdas por tufo, com suporte e rosca na cupula, cores diversas.	UNID	PRECIOSA	200	R\$ 3,19	R\$ 638,00

ECO
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS E SERVIÇOS
LTDA/36441
415000148

Assinado de
forma digital
por ECO
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS E SERVIÇOS
LTDA/36441
415000148

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 764,65 (setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAÍMBÓ - PE



cinco centavos).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento do pedido ou solicitação de fornecimento;

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido,

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Processo Licitatório nº 002/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo FMS de Tacaimbó, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial



do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA:

- 151001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ.
- 31000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 31001 - DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS
- 4.122.402.2.66 - MANUTENTÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

- 41000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
- 41001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
- 4.122.403.2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

- 51000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- 51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL.
- 12.361.1201.2.75 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

- 71000 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.
- 71001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
- 15.122.1501.2.37 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, INCLUINDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

- 91000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA.
- 91001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- 20.122.2001.2.39 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INCLUINDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 151003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ.
- 61000 - SECRETARIA DE SAÚDE.
- 60001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
- 10.122.1001.2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

ECO
DISTRIBUIDOR
A DE
MATERIAIS E
SERVICOS
LTDA:36441141
5000748

Assinado de
forma digital por
ECO
DISTRIBUIDORA
DE MATERIAIS E
SERVICOS
LTDA:364411415
000148

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP 55.140 - 000 - CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



- 61002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA).
- 10.301.1004.2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.
- 10.302.1005.2.30 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 151006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 81000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
- 81002 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA).
- 8.122.802.2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 8.244.804.2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEF, INCLUINDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.
- 8.244.803.2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, INCLUINDO MANUTENÇÃO DASS ATIVIDADES DO CRAS.
- 8.244.803.2.107 - SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E DOSOS).
- 8.306.817.2.167 - MANUTENÇÃO DA CONZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).



8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do pedido ou solicitação de fornecimento.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao FMS de Tacaimbó, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7447aa7c-dd4c-4392-81b4-5c2db75e6e00

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tacaimbó, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tacaimbó, 28 de Fevereiro de 2023.


CPF: 028.885.111-00
Prefeito Constitucional
Tacaimbó - PE
Prefeitura Municipal de Tacaimbó

MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ
ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
CONTRATANTE

ECO DISTRIBUIDORA
DE MATERIAIS E
SERVICOS
LTDA:36441415000148

Assinado de forma digital
por ECO DISTRIBUIDORA
DE MATERIAIS E SERVICOS
LTDA:36441415000148

ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
CNPJ nº 36.441.415/0001-48
Moisés Paulo de Assis Júnior
CONTRATADO


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ
Patrícia da Silva Souza
SEC. SAÚDE
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ
Possidônio Heleno da Silva
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 74a7aa7c-dd4c-4392-81b4-5c2db75e6e00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PROCESSO LICITATORIO
Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 001/2023

Aos 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.6091.601/0001-00, com sede a Rua Sebastião Clemente, s/n, Centro - Tacaimbó - PE, como gestor o prefeito o Sr Álvaro Alcântara Marques da Silva, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**, inscrito no CNPJ nº 11.844.178/0001-35, como gestor a Secretaria de Saúde a Srª. Patrícia da Silva Souza, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ**, inscrito no CNPJ nº 13.132.152/0001-90, como gestor o Secretário de Assistência Social o Sr. Possidônio Heleno da Silva, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **EDMILSON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.628.792/0001-56, com sede na Av. Odilon Rodrigues Cruz, nº 47, Campo, CEP 56.840-000, Iguaracy/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Maurílio Gomes da Silva, portadora do CPF: nº 511.595.544-04, doravante simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal nº 09/2020, de 26 de março de 2020, do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015; da Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, e, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas neste edital, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para **Registro de Preços para eventual Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I deste edital, (Especificações Detalhadas do Objeto).

1.2 Itens: Anexo I

Empresa: **EDMILSON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR**

CNPJ: 43.628.792/0001-56

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
10	FÓSFORO - palito com corpo de madeira e cabeça de pólvora, caixa c/ laterais abertas de pólvora com data de validade, composição e informações do fabricante, pacote com 10 caixas e com 40 palitos por caixa.	PCT	PARANÁ	120	R\$ 2,30	R\$ 276,00

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais).

1.3 O prazo de entrega do objeto para o qual foram registrados os preços constantes desta ata é de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento do pedido ou solicitação de fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP 55.140 - 000 - CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 747aa7c-dd4c-4392-81b4-5c2db75e6e00

1.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

1.4.1 Provisoriamente, após a verificação da conformidade do objeto com a Ordem de Fornecimento específica, mediante recibo expedido por servidor previamente definido.

1.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pelas Secretarias.

1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Processo Licitatório nº 002/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

2 - DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão de obra, taxas, etc.) e despesas relativas à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

3.1 Os valores pactuados serão irredutíveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta.

3.2 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o FORNECEDOR deverá instruir sua petição com as seguintes documentações:

- I - Parecer Contábil;
- II - Planilha de Custos;
- III - Documentos que comprovem a recomposição dos preços;
- IV - Comprovante de fatos imprevisíveis;
- V - Comprovante de fato previsível com as consequências imprevisíveis.

3.3 Pedidos não fundamentados e/ou desacompanhados dos documentos constantes no item anterior não serão analisados.

3.4 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo FMS de Tacaimbó, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

3.5 O Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que sejam decorrentes de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 74a7aa7c-dd4c-4392-81b4-5c2db75e6e00

preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão indeferidas pela administração.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA:

- 151001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ.
- 31000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 31001 - DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS
- 4.122.402.2.66 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

- 41000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
- 41001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
- 4.122.403.2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

- 51000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- 51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL.
- 12.361.1201.2.75 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

- 71000 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.
- 71001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
- 15.122.1501.2.37 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, INCLUINDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

- 91000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA.
- 91001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
- 20.122.2001.2.39 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INCLUINDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 151003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ.
- 61000 - SECRETARIA DE SAÚDE.
- 60001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
- 10.122.1001.2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

- 61002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA).
- 10.301.1004.2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP 55.140 - 000 - CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7447aa7c-dd4c-4392-81b4-5c2db75e6e00

10.302.1005.2.30 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

151006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
81000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
81002 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (ENTIDADE SUPERVISIONADA).
8.122.802.2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.
8.244.804.2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEF, INCLUINDO A
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.
8.244.803.2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E
ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, INCLUINDO MANUTENÇÃO DASS
ATIVIDADES DO CRAS.
8.244.803.2.107 - SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE
VÍNCULOS (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS).
8.306.817.2.167 - MANUTENÇÃO DA CONZINHA COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO.
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6 - DOS FORNECIMENTOS

6.1 Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho e/ou Contrato de Fornecimento ou Termo de Fornecimento.

6.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria solicitante, a qual conterá: data, descrição do produto, valor unitário do produto, quantidade pretendida, valor total, local para entrega e o responsável pelo recebimento.

6.3 Os produtos serão entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação das notas fiscais, juntamente com os recibos de entrega, atestados pelo servidor responsável pelo recebimento, à Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO ou FUNDO MUNICIPAL.

7.2 Os pagamentos serão efetivados de forma eletrônica por meio do Banco do Brasil. Caso a Empresa vencedora do certame optar pela utilização de outra Instituição Financeira, arcará com os custos referentes a DOC (documento de crédito) e TED (transferência eletrônica disponível).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP 55.140 - 000 - CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 74a7aa7c-dd4c-4392-81b4-5c2db75e6e00

8.1 Entregar o objeto, conforme for solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do pedido ou solicitação de fornecimento.

8.2 Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Licitação.

8.3 Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.6 Informar ao FMS de Tacaimbó, tempestivamente, todo e qualquer fato que possa implicar no atraso do cumprimento de suas obrigações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas aqui previstas.

9.2 Designar servidor ou comissão composta por servidores para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.3 Efetuar os pagamentos na forma regulada no Item 07 do presente instrumento.

9.4 Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade na execução do presente processo.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária à participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice-peg.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 7447aa7c-dd4c-4392-81b4-5c2db75e6e00

eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação.

11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

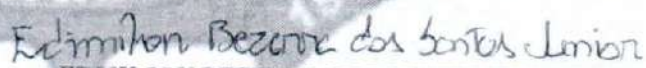
11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tacaimbó, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tacaimbó, 28 de Fevereiro de 2023.


MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ
ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
CONTRATANTE


EDMILSON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR
CNPJ nº 43.628.792/0001-56
Maurilio Gomes da Silva
CONTRATADO


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TACAIMBÓ**
Patrícia da Silva Souza
SEC. SAÚDE
CONTRATANTE


**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE TACAIMBÓ**
Possidônio Heleno da Silva
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP 55.140 - 000 - CNPJ 10.091.601/0001-00
TACAIMBÓ - PE



PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 7447aa7c-dd4c-4392-81b4-5c2db75e6e00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO LICITATORIO
Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 001/2023

Aos 28 (vinte e oito) de Fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.6091.601/0001-00, com sede a Rua Sebastião Clemente, s/n, Centro - Tacaímbó - PE, como gestor o prefeito o Sr Álvaro Alcântara Marques da Silva, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ**, inscrito no CNPJ nº 11.844.178/0001-35, como gestor a Secretaria de Saúde a Srª. Patrícia da Silva Souza, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAÍMBÓ**, inscrito no CNPJ nº 13.132.152/0001-90, como gestor o Secretário de Assistência Social o Sr. Possidônio Heleno da Silva, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSULMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.066.840/0001-32, com sede na Rua Santa Cruz Futebol Clube, nº 1060, Galpão B, Lote 3, Dois Irmão, CEP 52.171-026, Recife/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Jan Van Eyck Batista de Sena, portadora do CPF: nº 045.968.054-40, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal nº 09/2020, de 26 de março de 2020, do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015; da Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, e, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas neste edital, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços dos itens abaixo discriminados, para **Registro de Preços para eventual Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ/PE**, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo I deste edital, (Especificações Detalhadas do Objeto).

1.2 Itens: Anexo I

Empresa: **VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSULMO LTDA**

CNPJ: 70.066.840/0001-32

ITEM	PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
12	LUSTRA MÓVEIS - embalagem com 200 ml, com registro no ministério de saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega do produto, composição e informações estampadas na embalagem.	UNID	FACILITA	200	R\$ 3,35	R\$ 670,00

VALOR TOTAL REGISTRADO É R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

Assinado de
forma digital por
JAN VAN EYCK
BATISTA DE
SENA:0459680
5440
BATISTA DE
SENA:045968054
40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP 55.140 - 000 - CNPJ 10.091.601/0001-00